

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Pró-Reitoria Administrativa Coordenação de Material e Patrimônio Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2022 PROCESSO Nº 23110.034399/2022-02

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Pelotas, por meio da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Gomes Carneiro, 01 – Campus Porto, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610, telefone (53) 3284-3924, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item e por lote para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA**, conforme pedido 4054/2022 da SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, nos termos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

DATA: 31/10/2022

HORÁRIO: **09:00 horas** (horário de Brasília) LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 154047

- 1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário da abertura da licitação (definidos acima), exclusivamente por meio eletrônico.
- 1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília DF.

2. **DO OBJETO**

- 2.1. Esta licitação tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA**, conforme pedido 4054/2022 da SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Nos termos do Art. 16°, Decreto n.º 7.892/2013, a homologação deste procedimento licitatório não obriga a UFPel a contratar integral ou parcialmente o objeto licitado, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Qualquer discordância entre a descrição do objeto neste edital e o contido no Compras Governamentais, valerá o primeiro.

- 2.4. A licitação será dividida em grupos e itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e/ou grupos forem de seu interesse, sendo que para os grupos deve-se oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 2.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo e por item avulso, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.6. Este Pregão possui **TRATAMENTO DIFERENCIADO Benefício Tipo I** Contratação exclusiva para ME/EPP e Cooperativas de acordo com o Decreto nº 8.538/2015, devido ao valor de cada item/lote ser inferior a R\$ 80.000,00.

3. **DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Os itens 25 e 41 e os lotes 05 e 07 são destinados a ampla participação, pois, de acordo com o Decreto 8538/2015, o valor estimado do referido item é superior a R\$ 80.000,00. Para os demais itens a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas

de pequeno porte, de acordo com o Decreto 8538/2015, devido ao valor estimado dos referidos itens ser inferior a R\$ 80.000,00.

- 4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:
 - 4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.4.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.5.1.1. A assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.
 - 4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor **UNITÁRIO** do item;
 - 6.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item, sendo que o licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item;
 - 6.1.3. Marca;
 - 6.1.4. Fabricante:
 - 6.1.5. Descrição do objeto.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.3. Caso haja divergência entre o produto cadastrado no Compras Governamentais e o produto apresentado na proposta encaminhada após a fase de lances, o Pregoeiro poderá solicitar, via chat, a confirmação de qual produto será entregue.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou produtos.
- 6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário);
 - 6.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas (abertura da sessão). O pregão deverá ser homologado dentro desse prazo (60 dias), e a partir desta data (data de homologação), o licitante obriga-se a manter as condições estabelecidas pelo período de vigência do Registro de Preços. Caso a homologação não ocorra dentro dos 60 (sessenta) dias, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.6.1. Se por ventura o pregão demorar mais de 60 (sessenta) dias, o Pregoeiro poderá solicitar confirmação, por parte da licitante, de que renova sua proposta. Assim, a validade da proposta passa a ser de 60 (sessenta) dias a contar da data da renovação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
 - 7.2.4. Eventual pedido de desclassificação do licitante deverá ser acompanhado de justificativa, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre sua aceitação ou recusa.
 - 7.2.4.1. Se o pedido de desclassificação ocorrer durante a fase de lances e for possível a exclusão do lance pelo Pregoeiro antes do encerramento do item, o pedido será considerado aceito.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. Os lances deverão ser ofertados para o valor **UNITÁRIO** do item, **com apenas duas casas decimais**. Caso o lance tenha mais de duas casas decimais, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.
- 7.7. Será declarado vencedor do lote a empresa que:
 - 7.7.1. quando a contratação se der na totalidade dos itens de grupo, obtiver o menor valor global do lote, onde a empresa deverá cotar lances para todos os itens e os mesmos deverão estar dentro do valor estimado.
- 7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 2% (dois pontos percentuais).
- 7.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos

do período de duração da sessão pública.

- 7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
 - 7.17.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 7.20.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 7.23.1. no país;
 - 7.23.2. por empresas brasileiras;
 - 7.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
 - 8.1.1. Em relação às especificações do objeto, sempre que necessário o Pregoeiro se reserva o direito de consultar a área técnica demandante, com a finalidade de analisar o cumprimento do objeto ofertado frente ao solicitado no edital.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Para possíveis trocas de mensagens, após a fase de lances, inclusive em relação a negociação de valores, o Pregoeiro irá conceder prazo razoável para resposta do licitante. O prazo mínimo que será concedido é de dez minutos, podendo ser superior, a critério do Pregoeiro.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. **DA HABILITAÇÃO E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS**

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 9.1.1. SICAF;
 - 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10.1. **Habilitação jurídica:**

- 9.10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.10.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.10.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n. 7.775, de 2012;
- 9.10.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 9.10.1.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- 9.10.1.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 9.10.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 9.10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.10.2.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.10.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.10.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.10.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.10.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.10.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.10.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4. A fim de verificar a compatibilidade do produto ofertado com o que foi solicitado no termo de referência, deverá ser encaminhado, juntamente com a proposta atualizada:
 - 10.4.1. Catálogo com as especificações técnicas dos produtos/equipamentos ofertados.
- 10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. **DOS RECURSOS**

- 12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
 - 12.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela UFPel (por meio da assinatura eletrônica constante na termo de homologação). A Ata, publicada no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br , terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.
- 14.2. A Ata de Registro de Preços, conforme Anexo II do edital, deverá ser enviada pela empresa vencedora **após o encerramento da fase de julgamento das propostas,** de acordo com o que segue:
 - 14.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - 14.2.2. Conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência;
 - 14.2.3. A Ata de Registro de Preços final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à

Contratada, se for o caso;

- 14.2.4. A Ata, devidamente assinada e enviada pelo fornecedor, não carece de assinatura por parte da UFPel, uma vez que, conforme cláusula 14.1, a assinatura da UFPel se dá por meio de assinatura eletrônica, no termo de homologação, constante do Comprasnet.
- 14.3. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.
- 14.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços (conforme preâmbulo deste edital) começará a contar da data de homologação do pregão eletrônico, no sítio do Compras Governamentais, pela autoridade competente.
- 14.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

16. **DO PREÇO**

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. **DO PAGAMENTO**

- 19.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do bem, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.
- 19.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 19.3. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa junto ao SICAF, notadamente quanto à regularidade perante a Receita Federal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a empresa apresente alguma irregularidade fiscal, a contratada receberá advertência por escrito e

deverá providenciar as medidas saneadoras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde não acarrete qualquer ônus para a Contratante.

- 19.3.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.
- 19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.8. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual
- 19.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
1-	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

20.

19.10. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na IN SEGES/ME nº 53, de 2020 e IN SEGES/ME nº 62, de 2021.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. Após a homologação da licitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. As penalidades contratuais são as previstas na Lei 8.666/93, no artigo 7° da Lei 10.520/2002 e artigo 49 do Decreto 10.024/2019 e demais normas cogentes.
- 21.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei 8.666/93 o licitante/adjudicatário/contratado que:
 - 21.2.1. não assinar a ata de registro de preços, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.2.2. apresentar documentação falsa;
 - 21.2.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.2.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.2.5. não mantiver a proposta;
 - 21.2.6. comportar-se de modo inidôneo;
 - 21.2.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.2.8. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 21.2.9. fraudar na execução do contrato.
- 21.3. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado, se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 23.11 do Edital.
- 21.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.5.1. advertência;
 - 21.5.2. multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
 - 21.5.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFPel pelo prazo de até dois anos;
 - 21.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - 21.5.5. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 21.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 21.7. A multa de mora será aplicada da seguinte maneira, com base no valor do empenho:
 - 21.7.1. 5% (cinco por cento) para atraso de até 09 (nove) dias;
 - 21.7.2. 10% (dez por cento) para atraso de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) dias;
 - 21.7.3. 20% (vinte por cento) a partir do 30° dia de atraso.
- 21.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.9. Os créditos da UFPel, de qualquer natureza, não pagos nos prazos previstos na legislação, serão acrescidos de multa de mora, cuja taxa será de trinta e três centésimos por cento, por dia de atraso, até o limite de vinte por cento, calculada a partir do primeiro dia subseqüente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento até o dia em que ocorrer o seu pagamento e acrescidas de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do segundo mês subseqüente ao do encerramento do período de apuração até o último dia do mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês do pagamento, conforme disposto no artigo 37A da Lei 10.522/2002 e art. 61 da Lei 9.430/1996.
- 21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos.
- 22.2. A impugnação e a solicitação de esclarecimento deverão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl.ufpel@gmail.com**.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e responder aos questionamentos no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
 - 23.8.1. Em caso de divergência entre o valor cadastrado pelo fornecedor no Comprasgovernamentais e o valor apresentado em sua proposta, após a fase de lances, prevalecerá o valor do Comprasgovernamentais.
- 23.9. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Pregão, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes direito à reclamação ou indenização.
- 23.10. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.
- 23.11. O prazo de entrega dos produtos objeto da Nota de Empenho não poderá exceder a 30 (trinta) dias, a contar da ciência da emissão do empenho, sendo a empresa notificada via email, obrigando-se a confirmar seu recebimento. Caso a empresa não confirme o recebimento do email, o prazo concedido para a entrega começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.
- 23.12. Os produtos fornecidos fora das especificações ficarão sujeitos à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.
- 23.13. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.
- 23.14. Os produtos deverão ter garantia ou validade de no mínimo **12 (doze) meses**, a contar da entrega.
- 23.15. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório, notadamente a regularidade fiscal, sem a qual não será efetivado pagamento algum, sem configuração de mora da UFPel.

- 23.16. Após a fase de lances, toda e qualquer comunicação da UFPel com a licitante poderá ocorrer por correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empresa manter o cadastro atualizado no SICAF. O endereço de e-mail para contato utilizado na comunicação poderá ser aquele cadastrado no SICAF ou o e-mail cadastrado na Proposta/Ata de Registro de Preços enviada após a fase de lances.
 - 23.16.1. A empresa, quando notificada via e-mail, deverá confirmar o recebimento do mesmo. Caso contrário, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.
- 23.17. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa.
- 23.18. A UFPel emitirá a Nota de Empenho na quantidade e valor que for de seu interesse no momento da emissão. Não há quantidade/valor mínimo a ser adquirido em cada Nota de Empenho, devendo o licitante fornecer o objeto conforme solicitado.
- 23.19. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal-Subseção Judiciária de Pelotas.
- 23.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ufpel.edu.br.
- 23.21. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço eletrônico: *cpl.ufpel@gmail.com*.
- 23.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 23.22.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - 23.22.2. ANEXO II Ata de Registro de Preços.

Pelotas, 28 de setembro de 2022.

Ana Simeonidis Pregoeiro

Revisado por: Priscila Gonçalves Marchand

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2022 PROCESSO Nº 23110.034399/2022-02

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA**, conforme pedido 4054/2022 da SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, de acordo com as especificações e quantidades abaixo relacionadas:

Item	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
1	20	ROLO	334438	CABO ALUMÍNIO QUADRUPLEX 10 MM, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$ 886,49
2	20	ROLO	334443	CABO ALUMÍNIO QUADRUPLEX 16 MM, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$ 1.138,82

3	50 ROLO	239156	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 10 MM, AZUL, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$ 1.028,30
4	50 ROLO	239155	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 10 MM, BRANCO, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$ 1.018,51
5	50 ROLO	250565	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 10 MM, PRETO, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$ 865,82
6	50 ROLO	239157	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 10 MM, VERDE, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$ 1.018,51
7	50 ROLO	239207	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 10 MM, VERMELHO, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$ 998,30
8	20 ROLO	290447	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 1,5 MM, AMARELO, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$ 130,81
9	20 ROLO	284247	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 1,5 MM, AZUL, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$ 138,79
10	20 ROLO	284248	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 1,5 MM, VERDE, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$ 136,13
11	20 ROLO	263715	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 1,5 MM, VERMELHO, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$ 133,96
12	20 ROLO	325633	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 16 MM, AZUL, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$ 1.490,51
13	20 ROLO	254384	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 16 MM, PRETO, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$ 1.490,51
14	20 ROLO	314702	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 16 MM, VERDE, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$ 1.497,70
15	300 ROLO	282278	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 2,5 MM, AZUL, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$ 215,73
16	200 ROLO	284414	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 2,5 MM, BRANCO, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$ 246,07
17	200 ROLO	239154	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 2,5 MM, PRETO, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$ 209,23
18	200 ROLO	282388	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 2,5 MM, VERDE, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$ 209,23
19	200 ROLO	282390	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 2,5 MM, VERMELHO, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$ 209,23
20	100 ROLO	237830	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 4,0 MM, AZUL, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$ 403,22
21	50 ROLO	249317	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 4,0 MM, BRANCO, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$ 403,22
22	50 ROLO	243944	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 4,0 MM, PRETO, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$ 400,33
23	50 ROLO	237829	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 4,0 MM, VERDE, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$ 361,21
24	50 ROLO	237828	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 4,0 MM, VERMELHO, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$ 400,33

25	200]	ROLO	263080	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 6,0 MM, AZUL, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$ 505,90
26	100	ROLO	238974	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 6,0 MM, BRANCO, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$ 594,91
27	50]	ROLO	296846	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 6,0 MM, EPR, VERDE, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$ 678,53
28	100	ROLO	296846	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 6,0 MM, EPR, VERMELHO, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$ 670,67
29	100	ROLO	250571	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 6,0 MM, PRETO, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$ 594,91
30	100	ROLO	263081	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 6,0 MM, VERDE, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$ 594,91
31	100	ROLO	263082	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 6,0 MM, VERMELHO, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$ 623,27
32	30]	ROLO	433869	CABO FLEXÍVEL PP DE COBRE, BITOLA 2 X 1,5 MM, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$ 553,23
33	30]	ROLO	437819	CABO FLEXÍVEL PP DE COBRE, BITOLA 2 X 2,5 MM, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$ 599,93
34	50]	ROLO	409526	CABO FLEXÍVEL PP DE COBRE, BITOLA 3 X 2,5 MM, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$ 1.239,86
35	50 1	ROLO	409525	CABO FLEXÍVEL PP DE COBRE, BITOLA 4 X 1,5 MM, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$ 610,96
36	50]	ROLO	409527	CABO FLEXÍVEL PP DE COBRE, BITOLA 4 X 2,5 MM, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$ 1.085,27
37	10 1	ROLO	231975	CABO REDE UTP CAT 5, ROLO OU BOBINA C/ 100 M.	R\$ 307,49
38	100	CADA	446214	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM 02 FAROLETES (LEDS), FLUXO LUMINOSO DE 1200 LUMENS, LED DE ALTO BRILHO. CARACTERÍSTICAS: 1) ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 127/220 V, 2) TEMPO DE RECARGA (APÓS DESCARGA MÁXIMA): 24 HORAS, 3) CABO DE ALIMENTAÇÃO: 3 PINOS (2P + T), NORMATIZADO PELO INMETRO, CONFORME NBR 12.136, 4) AJUSTES DOS PROJETORES: 90° GIRO, 100° INCLINAÇÃO, 5) AUTONOMIA: 5 HORAS, 6) ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO NA FALTA DE ENERGIA, 7) TEMPO DE COMUTAÇÃO: 500 MILISSEGUNDOS (0,5 SEG), 8) DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: CIRCUITO INTERNO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA EXCESSIVA DA BATERIA OU RETORNO DE ENERGIA NA REDE ELÉTRICA, 9) MATERIAL DA CAIXA: CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI (ELETROSTÁTICA) TEXTURIZADA, 10) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C À 48 °C. GARANTIA MÍNIMA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 205,63
39	300	CADA	446213	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM 02 FAROLETES (LEDS), FLUXO LUMINOSO DE 400 LUMENS, LED BRANCO DE ALTO BRILHO.	R\$ 141,57

40	100	CADA	459218	CARACTERÍSTICAS: 1) ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 127/220 V, 2) TEMPO DE RECARGA (APÓS DESCARGA MÁXIMA): 24 HORAS, 3) CABO DE ALIMENTAÇÃO: 3 PINOS (2P + T), NORMATIZADO PELO INMETRO, CONFORME NBR 12.136, 4) AJUSTES DOS PROJETORES: 90° GIRO, 100° INCLINAÇÃO, 5) AUTONOMIA: 6 HORAS, 6) ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO NA FALTA DE ENERGIA, 7) TEMPO DE COMUTAÇÃO: 500 MILISSEGUNDOS (0,5 SEG), 8) DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: CIRCUITO INTERNO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA EXCESSIVA DA BATERIA OU RETORNO DE ENERGIA NA REDE ELÉTRICA, 9) MATERIAL DA CAIXA: CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI (ELETROSTÁTICA) TEXTURIZADA, 10) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C À 48 °C. GARANTIA MÍNIMA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. LUMINÁRIA SOBREPOR PAINEL PLAFON QUADRADA 30 x 30 CM LED 24/25 W BRANCO	R\$
			,	NEUTRO 4000 K. PAINEL LUMINÁRIA DE EMBUTIR LED	68,51
41	1000	UN	442232	RETANGULAR 36 W 6500 K BIVOLT 120 x 15 x 1,0 CM BRANCO.	R\$ 266,84
				LOTE 1	
42	2000	PEÇA	259693	ARRUELA DE PRESSÃO 1/4??, ZINCADA.	R\$ 0,12
43	2000	PEÇA	392394	ARRUELA LISA 1/4" x 1,2 MM, ZINCADA.	R\$ 0,12
44	2000	PEÇA	264273	PARAFUSO CABEÇA LENTILHA AUTOTRAVANTE 1/4" x 1/2", ZINCADO.	R\$ 0,28
45	2000	PEÇA	405482	PORCA SEXTAVADA NC 1/4", ZINCADA.	R\$ 0,18
46	100	PEÇA	403475	SAÍDA LATERAL DE PERFILADO PARA ELETRODUTO 3/4" GALVANIZADO.	R\$ 3,13
47	100	CADA	360342	SUPORTE DE SUSPENSÃO PARA LUMINÁRIA, PERFILADO GANCHO CURTO PARA LUMINÁRIA, ALTURA DE 100 MM, GALVANIZADO.	R\$ 5,83
				LOTE 2	
48	100	PEÇA	460020	CURVA PVC 90° PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 2".	R\$ 30,91
49	100	PEÇA	444727	CURVA PVC 90° PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 2.1/2".	R\$ 59,96
50	100	PEÇA	426154	CURVA PVC 90° PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3".	R\$ 111,38
51	100	PEÇA	236995	CURVA PVC 90° PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 4".	R\$ 160,94

52	100	PEÇA	352520	BUCHA REDUÇÃO, C/ ROSCA BSP EM ALUMÍNIO, 1" x 3/4".	R\$ 5,64
53	2000	PEÇA	460772	JOELHO COM VISITA PARA ELETRODUTO, BITOLA 3/4".	R\$ 6,38
54	200	PEÇA	250535	LUVA PARA ELETRODUTO LISA, PVC, SOLDÁVEL, BITOLA 1".	R\$ 9,76
55	200	PEÇA	344877	LUVA PARA ELETRODUTO LISA, PVC, SOLDÁVEL, BITOLA 1/2".	R\$ 9,03
56	1000	PEÇA	344878	LUVA PARA ELETRODUTO LISA, PVC, SOLDÁVEL, BITOLA 3/4".	R\$ 11,99
				LOTE 4	
57	200	VARA	243720	ELETRODUTO RÍGIDO DE ENCAIXE, SEM ROSCA, PVC, BITOLA 1/2", CINZA, C/ 3,0 M.	R\$ 29,31
58	200	VARA	322596	ELETRODUTO RÍGIDO DE ENCAIXE, SEM ROSCA, PVC, BITOLA 1", CINZA, C/ 3,0 M.	R\$ 73,91
59	1000	VARA	321046	ELETRODUTO RÍGIDO DE ENCAIXE, SEM ROSCA, PVC, BITOLA 3/4", CINZA, C/ 3,0 M.	R\$ 31,25
				LOTE 5	
60	500	CADA	208353	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPRIMENTO: 1,00 M, DIÂMETRO DO TUBO: 25,4 MM (1"), MATERIAL: FABRICADO COM TUBO E SAPATA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO.	R\$ 36,63
61	30	CADA	382528	POSTE TELECÔNICO DE AÇO GALVANIZADO COM FLANGE. ALTURA: 10 M / TOPO: 60,3 MM / BASE: 114,3 MM / FLANGE MEDIDA: 280 x 280 MM / DISTANCIA ENTRE FUROS: 205 MM.	R\$ 3.230,86
62	20	CADA	469868	SUPORTE PARA LUMINÁRIA PÚBLICA DE AÇO GALVANIZADO, PARA TOPO DE POSTE, COM ENCAIXE 60,3 MM, PARA QUATRO PÉTALAS PÚBLICAS.	R\$ 298,42
				LOTE 6	
63	250	CADA	315943	CHUVEIRO ELÉTRICO, TIPO DUCHA, 3 TEMPERATURAS, POTÊNCIA 5.500 W, VOLTAGEM 220 V, COR BRANCA, SEM CANO. SE POSSÍVEL, ACOMPANHAR RESISTÊNCIA EXTRA.	R\$ 61,60
64	300	CADA	227022	CHUVEIRO ELÉTRICO, TIPO DUCHA, 4 TEMPERATURAS, POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 6.800 W, 220 V, COR BRANCO OU PRATA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM OU SEM CANO.	R\$ 74,62
53 2000 PEÇA 460772 JOELHO COM VISITA PARA ELETRODUTO LISA SITOLA 3/4". 54 200 PEÇA 250535 LUVA PARA ELETRODUTO LISA SOLDÁVEL, BITOLA 1/2". 55 200 PEÇA 344877 LUVA PARA ELETRODUTO LISA SOLDÁVEL, BITOLA 1/2". 56 1000 PEÇA 344878 LUVA PARA ELETRODUTO LISA SOLDÁVEL, BITOLA 3/4". 57 200 VARA 243720 ELETRODUTO RÍGIDO DE ENCA ROSCA, PVC, BITOLA 1/2", CINZ. 58 200 VARA 322596 ELETRODUTO RÍGIDO DE ENCA ROSCA, PVC, BITOLA 1/2", CINZ. 59 1000 VARA 321046 ELETRODUTO RÍGIDO DE ENCA ROSCA, PVC, BITOLA 3/4", CINZ. 60 500 CADA 208353 25,4 MM (1"), MATERIAL: FABRIC TUBO E SAPATA EM AÇO GALVA FOGO. 61 30 CADA 382528 SUPORTE PERA LUMINAÇÃO PÚB COMPRIMENTO: 1,00 M, DIÂMET FUROS 61 30 CADA 382528 SUPORTE PARA LUMINAÇÃO PÚB COMPRIMENTO: 1,00 M, PARA QUATR PÚBLICAS. 62 20 CADA 469868 SUPORTE PARA LUMINARIA PÚB COMPRIMENTO: 1,00 M, PARA QUATR PÚBLICAS. 63 250 CADA 315943 SUPORTE PARA LUMINARIA POD DE ENCAIXE 60,3 MM, PARA QUATR PÚBLICAS. 64 300 CADA 2270		RESISTÊNCIA ELÉTRICA, CHUVEIRO ELÉTRICO, TIPO NOVA DUCHA SINTEX, 3 TEMPERATURAS, TENSÃO NOMINAL 220 V, POTÊNCIA NOMINAL 5500 W.	R\$ 40,22		

LOTE 7

66	300	CADA	441645	CHUVEIRO ELETRÔNICO, POTÊNCIA 7500 W / 250 V (220 V).	R\$ 272,16
67	500	CADA	446788	RESISTÊNCIA ELÉTRICA, CHUVEIRO ELÉTRICO, TIPO DUCHA TOPJET LORENZETTI, TENSÃO NOMINAL 220 V, POTÊNCIA NOMINAL 7500 W.	R\$ 44,53
				LOTE 8	
68	100	CADA	325386	CHAVE DE NIVEL TIPO BÓIA, 220 V.	R\$ 51,15
69	100	PEÇA	321261	CONECTOR CUNHA P/ HASTE TERRA 1/2".	R\$ 14,68
70	100	PEÇA	340113	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO KS 25.	R\$ 9,40
71	100	CADA	390815	LIMPA CONTATO EM SPRAY 300 ML.	R\$ 20,22
72	100	PEÇA	270645	TERMINAL OLHAL, PRÉ-ISOLADO, 10 MM.	R\$ 1,83
				LOTE 9	
73	500	CADA	334326	RELÉ FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA), 1000 V.	R\$ 56,23
74	500	CADA	308069	RELÉ FOTOELETRÔNICO COMPACTO 1000 W.	R\$ 36,76
75	200	PEÇA	437200	SOQUETE ADAPTADOR E-40 PARA E-27, EM PORCELANA.	R\$ 13,97
76	2000	PEÇA	402128	SOQUETE ANTI-VIBRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE T5.	R\$ 7,73
77	2000	PEÇA	402150	SOQUETE ANTI-VIBRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE T8.	R\$ 8,03
				LOTE 10	
78	50	ROLO	260862	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, ROLO C/ 19 MM X 10 M, AZUL.	R\$ 7,05
79	50	ROLO	226943	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, ROLO C/ 19 MM X 10 M, BRANCO.	R\$ 6,75
80	50	ROLO	226947	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, ROLO C/ 19 MM X 10 M, VERDE.	R\$ 6,79
81	50	ROLO	226949	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, ROLO C/ 19 MM X 10 M, VERMELHO.	R\$ 6,99
82	500	ROLO	464018	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, ROLO C/ 19 MM X 20 M, PRETO.	R\$ 15,51
				LOTE 11	
83	500	M	431051	ELETRODUTO CORRUGADO DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PARA INFRAESTRUTURA DE CABOS DE ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES. DIMENSÕES: DIÂMETRO NOMINAL 100 MM, INTERNO 103 MM, EXTERNO	R\$ 14,46

				124,5 MM. O MATERIAL DEVE ATENDER NBR 15.715.	
84	500	M	431050	ELETRODUTO CORRUGADO DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PARA INFRAESTRUTURA DE CABOS DE ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES. DIMENSÕES: DIÂMETRO NOMINAL 50 MM, INTERNO 50,8 MM, EXTERNO 63,4 MM. O MATERIAL DEVE ATENDER NBR 15.715.	R\$ 6,47
				LOTE 12	
85	200	PEÇA	393906	ABRAÇADEIRA COM BUCHA PARA ELETRODUTO 1/2", CINZA.	R\$ 2,71
86	200	PEÇA	447038	ABRAÇADEIRA COM BUCHA PARA ELETRODUTO 1", CINZA.	R\$ 3,67
87	1000	PEÇA	345158	ABRAÇADEIRA COM BUCHA PARA ELETRODUTO 3/4", CINZA.	R\$ 3,03
				LOTE 13	
88	100	CADA	416360	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR CORRENTE NOMINAL 10 A, CURVA DE DISPARO C.	R\$ 10,21
89	300	CADA	416359	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR CORRENTE NOMINAL 16 A, CURVA DE DISPARO C.	R\$ 11,46
90	400	CADA	416369	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR CORRENTE NOMINAL 20 A, CURVA DE DISPARO C.	R\$ 10,89
91	400	CADA	416358	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR CORRENTE NOMINAL 25 A, CURVA DE DISPARO C.	R\$ 10,21
92	400	CADA	408860	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR CORRENTE NOMINAL 32 A, CURVA DE DISPARO C.	R\$ 10,21
93	400	CADA	408857	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR CORRENTE NOMINAL 40 A, CURVA DE DISPARO C.	R\$ 17,69
				LOTE 14	
94	100	CADA	416378	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 20 A, CURVA DE DISPARO C.	R\$ 49,31
95	100	CADA	416375	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 25 A, CURVA DE DISPARO C.	R\$ 50,90
96	100	CADA	416383	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 32 A, CURVA DE DISPARO C.	R\$ 78,06
97	100	CADA	416379	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 40 A, CURVA DE DISPARO C.	R\$ 77,17
98	100	CADA	416380	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 50 A, CURVA DE DISPARO C.	R\$ 77,84
				LOTE 15	
99	50	CADA	448834	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 100 A, CURVA DE DISPARO C.	R\$ 199,86

100	100 CADA	416381	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 63 A, CURVA DE DISPARO C.	R\$ 110,95
101	100 CADA	408882	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 80 A, CURVA DE DISPARO C.	R\$ 183,79
			LOTE 16	
102	50 CADA	450051	DISJUNTOR TIPO NEMA MONOPOLAR CORRENTE NOMINAL 10 A.	R\$ 15,21
103	50 CADA	426895	DISJUNTOR TIPO NEMA MONOPOLAR CORRENTE NOMINAL 15 A.	R\$ 13,51
104	50 CADA	426894	DISJUNTOR TIPO NEMA MONOPOLAR CORRENTE NOMINAL 20 A.	R\$ 17,47
105	50 CADA	426893	DISJUNTOR TIPO NEMA MONOPOLAR CORRENTE NOMINAL 25 A.	R\$ 18,33
106	50 CADA	450054	DISJUNTOR TIPO NEMA MONOPOLAR CORRENTE NOMINAL 30 A.	R\$ 14,06
107	50 CADA	450053	DISJUNTOR TIPO NEMA MONOPOLAR CORRENTE NOMINAL 40 A.	R\$ 26,44
			LOTE 17	
108	50 CADA	323724	DISJUNTOR TIPO NEMA TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 100 A.	R\$ 113,02
109	50 CADA	426898	DISJUNTOR TIPO NEMA TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 30 A.	R\$ 73,40
110	50 CADA	450058	DISJUNTOR TIPO NEMA TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 40 A.	R\$ 84,06
111	50 CADA	323720	DISJUNTOR TIPO NEMA TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 50 A.	R\$ 86,00
112	50 CADA	323722	DISJUNTOR TIPO NEMA TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 70 A.	R\$ 121,85
			LOTE 18	
113	100 CADA	366436	DISPOSITIVO DPS CLASSE I/II, 12,5 KA CORRENTE DE IMPULSO, 60 KA CORRENTE NOMINAL, TENSÃO NOMINAL ACIMA DE 275 V.	R\$ 139,97
114	100 CADA	426980	DISPOSITIVO DR BIPOLAR, SENSIBILIDADE 30 MA, CORRENTE NOMINAL 25 A, TENSÃO NOMINAL 230 V.	R\$ 162,87
115	100 CADA	426973	DISPOSITIVO DR BIPOLAR, SENSIBILIDADE 40 MA, CORRENTE NOMINAL 30 A, TENSÃO NOMINAL 230 V.	R\$ 170,34
116	100 CADA	426839	DISPOSITIVO DR BIPOLAR, SENSIBILIDADE 63 MA, CORRENTE NOMINAL 30 A, TENSÃO NOMINAL 230 V.	R\$ 169,77
			LOTE 19	
117	50 CADA	427378	RELÉ FALTA DE FASE 220-240 V CA.	R\$ 193,90

118	50	CADA	427379	RELÉ FALTA DE FASE 380-415 V CA.	R\$ 195,26
				LOTE 20	
119	200	PEÇA	423354	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2", AÇO ZINCADO.	R\$ 3,58
120	200	PEÇA	300125	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/4", AÇO ZINCADO.	R\$ 3,47
121	200	PEÇA	332851	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2", AÇO ZINCADO.	R\$ 0,92
122	200	PEÇA	440970	ABRAÇADEIRA TIPO U 1", AÇO ZINCADO.	R\$ 2,21
123	1000	PEÇA	332852	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4", AÇO ZINCADO.	R\$ 1,27
				LOTE 21	
124	200	PEÇA	460985	ADAPTADOR PARA CAIXA DE ELETRODUTO 1/2", PVC, COR CINZA.	R\$ 3,13
125	200	PEÇA	460988	ADAPTADOR PARA CAIXA DE ELETRODUTO 1", PVC, COR CINZA.	R\$ 2,74
126	200	PEÇA	460983	ADAPTADOR PARA CAIXA DE ELETRODUTO 3/4", PVC, COR CINZA.	R\$ 2,83
127	300	PEÇA	327627	CAIXA DE DERIVAÇÃO, PVC, COR CINZA, 1".	R\$ 16,85
128	1000	PEÇA	327626	CAIXA DE DERIVAÇÃO, PVC, COR CINZA, 3/4".	R\$ 14,99
129	900	PEÇA	331631	CAIXA MÚLTIPLA, PVC, COR CINZA, PARA 1/2", 3/4" e 1".	R\$ 8,82
				LOTE 22	
130	500	PEÇA	436364	INTERRUPTOR DUPLO DE EMBUTIR, BRANCO, 10 A, 250 V.	R\$ 17,07
131	500	PEÇA	379016	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR, BRANCO, 10 A, 250 V.	R\$ 13,95
132	500	PEÇA	398378	INTERRUPTOR SIMPLES PARALELO EMBUTIR (PARA USO EM ELETRODUTO), 10 A.	R\$ 13,15
133	500	PEÇA	357526	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA DE EMBUTIR, BRANCO, 10 A, 250 V.	R\$ 19,66
134	300	PEÇA	436363	INTERRUPTOR TRIPLO DE EMBUTIR, BRANCO, 10 A, 250 V.	R\$ 14,86
				LOTE 23	
135	500	PEÇA	433501	ADAPTADOR UNIVERSAL 2P + T 10 A 250 V.	R\$ 7,85
136	1000	PEÇA	365015	PLUGUE T 2 P + T 10 A.	R\$ 12,65
137	200	PEÇA	386067	PLUGUE, TIPO MACHO, FORMATO CONTATO UNIVERSAL, COR CINZA, CORRENTE NOMINAL	R\$ 10,60
				•	

			20 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO DE PÓLOS 2 P.	
138	500 PEÇA	440987	PLUGUE, TIPO T, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO PÓLOS 2 P.	R\$ 9,30
			LOTE 24	
139	100 CADA	388922	CAIXA EXTERNA PARA AR CONDICIONADO, SOBREPOR, 1 TOMADA 2P + T, 20 A, 1 DISJUNTOR.	R\$ 19,34
140	200 PEÇA	375460	TOMADA 2P + T, JUNÇÃO FÊMEA, 20 A, 250 V, CINZA, SOBREPOR.	R\$ 14,92
141	1000 PEÇA	460998	TOMADA DUPLA PADRÃO NOVO 2 P + TT 10 A.	R\$ 14,84
142	1000 PEÇA	460999	TOMADA DUPLA PADRÃO NOVO 2 P + TT 20 A.	R\$ 17,43
143	1000 PEÇA	460995	TOMADA INTERNA HEXAGONAL HORIZONTAL DE EMBUTIR 2 P + T 10 A, SEM ESPELHO.	R\$ 7,73
144	1000 PEÇA	460997	TOMADA INTERNA HEXAGONAL HORIZONTAL DE EMBUTIR 2 P + T 20 A, SEM ESPELHO.	R\$ 7,94
145	1000 PEÇA	398387	TOMADA PADRÃO NOVO 2 P + T - 250 V 10 A.	R\$ 15,45
			LOTE 25	
146	500 PEÇA	370777	TAMPA CAIXA ELETRODUTO INTERRUPTOR CONDULETE, DUAS TECLAS, COR CINZA.	R\$ 10,32
147	500 PEÇA	370778	TAMPA CAIXA ELETRODUTO INTERRUPTOR CONDULETE, TRÊS TECLAS, COR CINZA.	R\$ 7,49
148	400 PEÇA	370776	TAMPA CAIXA ELETRODUTO INTERRUPTOR CONDULETE, UMA TECLA, COR CINZA.	R\$ 8,19
149	500 PEÇA	250961	TAMPA METÁLICA ALUMÍNIO CEGA, PINTADA DE CINZA, 1".	R\$ 4,69
150	500 PEÇA	326748	TAMPA METÁLICA ALUMÍNIO CEGA, PINTADA DE CINZA, 1/2" A 3/4".	R\$ 3,69
151	1000 PEÇA	433422	TAMPA METÁLICA PARA TOMADA HEXAGONAL, TAMANHO 4 X 2, VERTICAL, ALUMÍNIO, CINZA.	R\$ 3,71
			LOTE 26	
152	100 PEÇA	322046	CURVA 90° LONGA PARA ELETRODUTO, DE ENCAIXE COM BOLSA, BITOLA 1".	R\$ 25,00
153	100 PEÇA	447013	CURVA 90° LONGA PARA ELETRODUTO, DE ENCAIXE COM BOLSA, BITOLA 1/2".	R\$ 18,46
154	300 PEÇA	376660	CURVA 90° LONGA PARA ELETRODUTO, DE ENCAIXE COM BOLSA, BITOLA 3/4".	R\$ 18,80
2.	JUSTIFICA	ATIVA E	OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	

- 2.1. A compra desse material é necessária para o atendimento das demandas de manutenção elétrica das unidades administrativas e acadêmicas da UFPel. Demandas que são registradas através do sistema de Ordens de Serviço (O.S.).
 - 2.1.1. Os materiais afins foram divididos em lotes no intuito de manter-se padrões construtivos homogêneos, garantindo que os encaixes sejam perfeitos no momento de montagem e instalação, pois nem todos os fornecedores trabalham com todas as linhas de materiais. Com a afinidade por lote desses materiais, é possível concluir-se etapas de determinadas tarefas com pontualidade, haja vista que a entrega de um determinado lote permanece todo o tempo vinculada a determinado fornecedor. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle do delegador da tarefa, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento e a maior facilidade no cumprimento de prazos estabelecidos. Também há situações em que alguns itens foram agrupados por lotes com o objetivo de aumentar o interesse dos licitantes, tendo em vista apresentarem valores unitários considerados baixos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. Declaramos para os devidos fins que os bens/produtos/serviços a serem adquiridos são de natureza comum conforme decreto 10.024/2019, art. 3°, II: Consideram-se bens/produtos/serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

4. **DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

- 4.1. O prazo de entrega dos produtos não poderá exceder a 30 (trinta) dias, a contar da ciência da emissão da Nota de Empenho.
- 4.2. Os produtos objetos deste Pregão deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Pelotas, Campus Universitário Capão do Leão s/nº, CEP 96160-000, Bairro Jardim América, Capão do Leão/RS, salvo se especificado de modo diverso na Nota de Empenho, dentro dos limites territoriais dos municípios de Pelotas e Capão do Leão.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. **DA NOTA DE EMPENHO**

- 6.1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência. O prazo para entrega dos produtos começará a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.
- 6.2. A disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência não gera expectativa para a empresa. A empresa deve aguardar o envio do e-mail, no qual será indicado o link da Nota de Empenho no referido Portal.
- 6.3. Na Ata de Registro de Preços deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência.

7. **DA NOTA FISCAL**

- 7.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa. Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada dos bens, tais como modelo, marca, número de série, tempo de garantia, cor, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.
- 7.2. De acordo com o ofício circular nº 11/2010, do Departamento de Finanças e Contabilidade da UFPel, a partir de 01/12/2010 todas as entregas devem vir acompanhadas da NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E), em substituição às notas fiscais modelo 1 e 1-A, conforme Protocolo ICMS 42/2009.

8. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações da Contratante:
 - 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
 - 8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 8.1.6. solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
 - 8.1.7. permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da UFPel para tratar de assuntos pertinentes às aquisições contratadas;
 - 8.1.8. rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;
 - 8.1.9. proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega dos objetos contratados;
 - 8.1.10. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
 - 8.1.11. notificar a empresa, por escrito, por ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução do contrato e solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para tal;
 - 8.1.12. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - 9.1.6. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do UFPel;
 - 9.1.7. arcar com as despesas diretas e indiretas;
 - 9.1.8. relatar de imediato a UFPel toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos bens/produtos;
 - 9.1.9. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência e Proposta apresentada pela Contratada;
 - 9.1.10. manter todos os seus dados cadastrais atualizados junto ao SICAF;
 - 9.1.11. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

10. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. INFORMAÇÕES GERAIS

- 11.1. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta "on-line", e deverá, **encerrada a etapa de lances**, apresentar os documentos que serão solicitados pelo Pregoeiro, os quais estão previstos nos itens 10.1 e 10.4 do edital, por meio de funcionalidade disponível no sistema ("**enviar anexo**"). Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, a documentação poderá ser enviada por email para <u>cpl.ufpel@gmail.com</u>.
- 11.2. Os produtos deverão ter garantia de **no mínimo** de **12 (doze) meses**, a contar da data de entrega.
- 11.3. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- 11.4. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 49 do Decreto 10.024/2019 e demais normas cogentes: "Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou

cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

ANEXO II ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2022 PROCESSO Nº 23110.034399/2022-02

A Fundação Universidade Federal de Pelotas, situada na Rua Gomes Carneiro nº 01, Pelotas / RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, representada pela Reitora Isabela Fernandes Andrade, brasileira, portador da cédula de Identidade nº 4057579858-SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 009.253.840-11, residente e domiciliado nesta cidade de Pelotas – RS, nomeado pelo Decreto de 05 de janeiro de 2021, publicado em 06/01/2021 no D.O.U., seção 02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 82/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 82/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
ITEM	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade		

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 3.5 Em caso de adjudicação pelo menor valor global por lote será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a **licitante vencedora** não apresentou o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de homologação da licitação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDICÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses
- 7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

(Local e data)

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **ANA SIMEONIDIS**, **Assistente em Administração**, em 13/10/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº</u> 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **1899832** e o código CRC **C1550839**.

Referência: Processo nº 23110.034399/2022-02 SEI nº 1899832